



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA –
TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Brasil TELEFONE: (48) 3721-5942
E-MAIL: diretoriadevalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 51/PROAFE/UFSC DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES DA PROAFE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que é primordial o preenchimento de vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), criada com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de estudantes negros(as) (pretos[as] e pardos[as]), indígenas e quilombolas no Colégio de Aplicação (CA) e no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação da UFSC.

Resolve:

Art. 1º Convocar as crianças descritas abaixo para comparecerem presencialmente no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da UFSC, endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira - Trindade, Florianópolis - SC no dia 11 de dezembro de 2024 às 10h30min.

Data de Nascimento	Nome	Número de inscrição	SITUAÇÃO
21/03/2024	Theo Knopf Correa	05	Entrevista
18/08/2024	Dora Cirello Rangel	15	Entrevista
12/05/2023	Luna Cassitas Eing	19	Entrevista
08/12/2021	Lia Althoff e Silva	53	Entrevista
31/03/2022	Eloá Conrado Furtado	52	Entrevista
18/03/2022	Louise Ferreira Rodrigues	1	Entrevista

Parágrafo Único - Para os candidatos declarados negros (pretos e pardos), no dia da apresentação presencial, será realizada gravação individual de cada candidato, que será submetida, oportunamente, à banca de heteroidentificação, instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

e Equidade da UFSC (PROAFE), com a finalidade de validação da declaração de Negro(a) do candidato.

Art. 2º Todos os candidatos constantes desta portaria, deverão apresentar-se juntamente com seus responsáveis obrigatoriamente em dia, horário e local indicado conforme categoria de Ação Afirmativa descrita nos art. 3º, 4º e 5º, sob pena da perda da vaga, se assim não o fizerem.

§ 1º Os responsáveis legais de todos os candidatos classificados nas modalidades “Negros (declarados pretos ou pardos); deverão, na data solicitada levar:

I - Documento com foto do/a candidato/a ou Certidão de nascimento; bem como de um dos responsáveis.

Em caso de dúvidas, poderá contatar o seguinte endereço:

Validações educação básica - DV	validacoesdbasica@contato.ufsc.br
---------------------------------	--

§ 2º A validação das declarações de Negro (preto ou pardo), assinadas pelos responsáveis, bem como as imagens dos vídeos dos candidatos serão validadas ou não, em momento oportuno, por banca de heteroidentificação instituída pela PROAFE.

Após a análise dos documentos e validação pela comissão de heteroidentificação, o resultado será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 4º Em caso de indeferimento das declarações de Negro (preto ou pardo), os responsáveis pelos/as candidatos/as poderão solicitar recurso da decisão à comissão de Heteroidentificação até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 5º Em caso de indeferimento da documentação e da validação, os responsáveis pelas crianças poderão solicitar recurso da decisão à comissão em até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site www.ndi.ufsc.br;

Art. 6º Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o responsável deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em www.ndi.ufsc.br, para o endereço eletrônico validacoesdbasica@contato.ufsc.br.

I- O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão Negros.

II- Caso seja necessário, anexar ao requerimento novos documentos a serem analisados pelas Comissões de validação de declaração.

III- O resultado dos recursos será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/>. Desse resultado não caberá mais recurso.

Art. 7º As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados para o e-mail validacoesbasica@contato.ufsc.br , desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site <https://ndi.ufsc.br/> .

Art. 10º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.